

COMUNICADO Nº 003/2015

Assunto: Antecipação de Tutela Recursal para pagamento de benefício (Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF – 1ª Região, nos autos da Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400)

Prezados (as) assistidos (as) e pensionistas,

Em complemento aos Comunicados anteriores, informamos que através de nossos advogados, obtivemos a informação de que na Sessão de Julgamento que está sendo realizada nesta data, foi negado provimento, por unanimidade, ao Agravo Regimental proposto pela União Federal nos autos da Ação Civil Pública acima citada.

Desta forma, permaneceremos no aguardo da expedição e assinatura de Alvará, que possibilitará a transferência do valor depositado pela União Federal para o Instituto Aerus.

Finalmente esclarecemos que à medida que novas situações forem surgindo, divulgaremos novos comunicados.

Atenciosamente,

Jose Pereira Filho
Liquidante do Instituto Aerus de Seguridade Social